



PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026

1. DO OBJETO:

Ratificação do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seu Segundo Termo Aditivo (datado de 04/03/2026), para contratação, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, de emissoras de radiodifusão (Rádio AM/FM), emissoras de Televisão e empresas disponibilizadoras de Unidades Móveis de Transmissão, para a prestação de serviços de publicidade institucional de cunho informativo, orientação social e cobertura de eventos do Município de Arabutã/SC, incluindo a Expo Arabutã 2026.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	CHAMADA DE 30 SEGUNDOS EM RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA "AM" OU "FM", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL, COM LOCALIDADE REGISTRADA NA AMAUC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AUTO URUGUAI CATARINENSE E COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DIURNO	136,	UNIDADE	R\$36,72	R\$ 4.993,92
2	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO COM FORMATO DE ENTREVISTA OU REPORTAGEM, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A VEICULAÇÃO DEVERÁ OCORRER EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA "AM" OU "FM", COM DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL, LOCALIDADE REGISTRADA NA AMAUC E COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.	52,	SERVIÇO	R\$137,50	R\$ 7.150,00
3	UNIDADE MÓVEL DE APOIO (ESTRUTURA EXTERNA - RÁDIO) DESTINADO A EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO QUE DISPONIBILIZAM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E REALIZAM A MONTAGEM DE ESTÚDIO MÓVEL NO LOCAL DO EVENTO, SOB ESTRUTURA EXTERNA, COMO TENDA, GAZEBO, BALCÃO PROMOCIONAL OU SIMILAR, PRIORIZANDO AGILIDADE OPERACIONAL E PRESENÇA VISUAL JUNTO AO PÚBLICO, SEM A OBRIGATORIEDADE DE VEÍCULO ESTÚDIO INTEGRADO, PERMITINDO TRANSMISSÕES AO VIVO, ENTREVISTAS, COBERTURA DIÁRIA E AÇÕES DE INTERAÇÃO.	10,	DIARIAS	R\$4.392,66	R\$ 43.926,60
4	UNIDADE MÓVEL DE APOIO (ESTRUTURA EXTERNA - RÁDIO) DESTINADO A EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO QUE DISPONIBILIZAM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E REALIZAM A MONTAGEM DE ESTÚDIO MÓVEL NO LOCAL DO EVENTO, SOB ESTRUTURA EXTERNA, COMO TENDA, GAZEBO, BALCÃO PROMOCIONAL OU SIMILAR, PRIORIZANDO AGILIDADE OPERACIONAL E PRESENÇA VISUAL JUNTO AO PÚBLICO, SEM A OBRIGATORIEDADE DE VEÍCULO ESTÚDIO INTEGRADO, PERMITINDO	10,	DIARIAS	R\$4.392,66	R\$ 43.926,60



	TRANSMISSÕES AO VIVO, ENTREVISTAS, COBERTURA DIÁRIA E AÇÕES DE INTERAÇÃO.				
5	CHAMADA DE 30 SEGUNDOS EM RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA "AM" OU "FM", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL, COM LOCALIDADE REGISTRADA NA AMAUC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AUTO URUGUAI CATARINENSE E COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DIURNO	136,	UNIDADE	R\$36,72	R\$ 4.993,92
6	UNIDADE MÓVEL DE APOIO (ESTRUTURA EXTERNA - RÁDIO) DESTINADO A EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO QUE DISPONIBILIZAM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E REALIZAM A MONTAGEM DE ESTÚDIO MÓVEL NO LOCAL DO EVENTO, SOB ESTRUTURA EXTERNA, COMO TENDA, GAZEBO, BALCÃO PROMOCIONAL OU SIMILAR, PRIORIZANDO AGILIDADE OPERACIONAL E PRESENÇA VISUAL JUNTO AO PÚBLICO, SEM A OBRIGATORIEDADE DE VEÍCULO ESTÚDIO INTEGRADO, PERMITINDO TRANSMISSÕES AO VIVO, ENTREVISTAS, COBERTURA DIÁRIA E AÇÕES DE INTERAÇÃO.	10,	DIARIAS	R\$4.392,66	R\$ 43.926,60
7	CHAMADA DE 30 SEGUNDOS EM RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA "AM" OU "FM", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL, COM LOCALIDADE REGISTRADA NA AMAUC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AUTO URUGUAI CATARINENSE E COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DIURNO	136,	UNIDADE	R\$36,72	R\$ 4.993,92
8	UNIDADE MÓVEL DE GRANDE PORTE (ESTRUTURA INTEGRADA - RÁDIO) DESTINADO A EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO QUE OPERAM COM UNIDADE MÓVEL ESTRUTURADA, PODENDO SER VEÍCULO ADAPTADO PRÓPRIO (ÔNIBUS, FURGÃO, CAMINHÃO OU VAN TÉCNICA), CONTAINER ADAPTADO OU OUTRA ESTRUTURA MÓVEL EQUIVALENTE, QUE FUNCIONE COMO ESTÚDIO INTEGRADO, CONTENDO ISOLAMENTO ACÚSTICO, CLIMATIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, MOBILIÁRIO ADEQUADO E CAPACIDADE PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E ENTREVISTADOS EM SEU INTERIOR. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSIBILITAR TRANSMISSÕES AO VIVO DIRETAMENTE DO LOCAL DO EVENTO, COM COBERTURA DIÁRIA, ENTREVISTAS, PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO E AÇÕES DE INTERAÇÃO.	10,	DIARIAS	R\$8.937,50	R\$ 89.375,00
		Total Geral:		R\$22.363,14	R\$ 243.286,56

2. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

2.1. A presente contratação é juridicamente sustentada pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta mediante credenciamento quando inviável a competição.

2.2. A inviabilidade competitiva decorre da própria natureza do credenciamento: a Administração fixa previamente os preços e as condições técnicas de habilitação,



admitindo, em caráter paralelo e não excludente, todos os prestadores que satisfaçam os requisitos editalícios, sem hierarquização entre eles. Inexiste, portanto, disputa entre os interessados — fato que torna fática e juridicamente impossível a realização de procedimento licitatório competitivo.

2.3. O modelo de credenciamento adotado garante a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal c/c art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na medida em que qualquer empresa que preencha os requisitos pode se credenciar a qualquer tempo, conforme expressamente previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seu Segundo Termo Aditivo.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A prestação dos serviços credenciados acontecerá de forma estritamente vinculada à necessidade e conveniência do Município de Arabutã, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria requisitante, a qual definirá as datas, locais e horários (turnos matutino, vespertino e/ou noturno) para a execução.

3.2. Quando a Ordem de Serviço tratar de veiculação na grade normal de programação:

- a) As chamadas/inserções terão a duração de 30 (trinta) segundos, na quantidade exata solicitada pela Secretaria responsável.
- b) As credenciadas serão integralmente responsáveis pela produção, locução e gravação das inserções/chamadas, baseando-se no texto (briefing) oficial enviado pelo requisitante, sem custos adicionais de produção para o Município.
- c) As emissoras deverão inserir as chamadas em sua programação diária de forma proporcional e rotativa, garantindo o alcance nos diferentes turnos e públicos.
- d) As entrevistas e reportagens deverão seguir o roteiro e o tempo estipulados no pedido, focando estritamente na divulgação institucional, de utilidade pública e orientação social.

3.3. Quando a Ordem de Serviço tratar da contratação de Diárias de Unidades Móveis (Grande Porte, Apoio ou Televisão) para eventos como a Expo Arabutã e congêneres, deverão ser observadas as seguintes regras de execução:

- a) **Dinâmica de Instalação:** O Município definirá a planta do evento e disponibilizará apenas a área física demarcada e 01 (um) ponto de energia elétrica. Caberá à credenciada fornecer todos os equipamentos, tendas, mobiliários, links de internet, montagem, operação técnica e equipe de profissionais no local.
- b) **Definição de Espaços:** Existindo multiplicidade de credenciadas para o mesmo evento e locais com diferentes visibilidades, a distribuição dos espaços dar-se-á obrigatoriamente por **Sorteio Público**, visando garantir a isonomia, não cabendo recurso sobre o local designado.
- c) **Obrigações de Cobertura:** Durante a diária contratada, a emissora deverá realizar transmissões ao vivo diretamente do local, cobertura jornalística, entrevistas com autoridades e público, além de promover ações de interação, garantindo o efetivo retorno publicitário ao evento do Município.

3.4. O Município reserva-se o direito de cancelar ou reagendar a prestação dos serviços (inserções ou diárias de unidade móvel) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso gere qualquer direito a indenização à empresa



credenciada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento	Descrição
Órgão	19 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Unidade	1 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Ação	2022 – Festividades do Município
Cód. Reduzido	273
Vínculo	250070000001 – Recursos não vinculados de Impostos – Aplicação Livre
Subelemento	3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As empresas **RÁDIO ALIANÇA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 277, Bairro Centro, Concórdia SC, inscrita no CNPJ, nº 75.787.630/0001-57, **RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua do Comercio, nº 215, Bairro Niterói, Seara SC, inscrita no CNPJ, nº 81.387.490/0001-22, **RADIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Suzin Marini, nº 64, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia SC, inscrita no CNPJ, nº 02.545.951/0001-71 e **RADIO CONCÓRDIA FM LTDA-ATUAL FM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 40, 4º Andar, Sla 404, Bairro centro, na cidade de Concórdia SC, inscrita no CNPJ, nº 80.734.544/0001-16, apresentaram corretamente os documentos solicitados pelo edital.

É de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o Edital de Credenciamento n.º 02/2024, permite o credenciamento a qualquer tempo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar o serviço Suelin Fernanda Renner, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor global estimado para a presente contratação, considerando a vigência do credenciamento e a inclusão de novos serviços decorrentes do Segundo Termo Aditivo, perfaz o montante de **R\$ 243.286,56 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Este valor não se



trata de obrigação de gasto imediato, mas de teto orçamentário estimativo, cuja composição dos preços unitários fixados pela Administração Pública detalha-se da seguinte forma:

RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA (Requisição nº 67/2026)

Item 01: 136 Chamadas de 30 segundos (R\$ 36,72) = R\$ 4.993,92

Item 03: 10 Diárias de Unidade Móvel de Grande Porte (R\$ 8.937,50) = R\$ 89.375,00, sendo o VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 94.368,92

RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA (Requisição nº 64/2026)

Item 01: 136 Chamadas de 30 segundos (R\$ 36,72) = R\$ 4.993,92

Item 02: 52 Entrevistas/Reportagens de 5 min (R\$ 137,50) = R\$ 7.150,00

Item 04: 10 Diárias de Unidade Móvel de Apoio (R\$ 4.392,66) = R\$ 43.926,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.070,52

3. RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA - EPP (Requisição nº 66/2026)

Item 01: 136 Chamadas de 30 segundos (R\$ 36,72) = R\$ 4.993,92

Item 04: 10 Diárias de Unidade Móvel de Apoio (R\$ 4.392,66) = R\$ 43.926,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.920,52

4. RÁDIO ALIANÇA LTDA (Requisição nº 65/2026)

Item 04: 10 Diárias de Unidade Móvel de Apoio (R\$ 4.392,66) = R\$ 43.926,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.926,60

7.2. A fixação dos preços a serem pagos pelo Município de Arabutã obedeceu rigorosamente aos parâmetros estipulados no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores unitários dos novos itens (03, 04 e 05) foram obtidos por meio de formal e ampla Pesquisa de Preços junto a fornecedores regionais detentores de outorga da ANATEL e atuação na área da AMAUC. A adoção da média dos orçamentos garante a compatibilidade com a realidade de mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço, garantindo a economicidade e a impessoalidade da Administração.

7.3. O presente procedimento fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**. A Administração Pública de Arabutã não pretende restringir a prestação dos serviços de comunicação e cobertura de eventos a apenas uma empresa. O objetivo é criar uma relação "paralela e não excludente", convocando e contratando todos os prestadores que demonstrarem interesse e preencherem os rigorosos requisitos técnicos e documentais (CRV, Outorga, capacidade de sinal) exigidos no edital e seus aditivos.

Por tratar-se de um sistema onde o Município tabela previamente o preço e abre a porta para todas as empresas qualificadas, torna-se fática e juridicamente inviável a competição entre os interessados, justificando plenamente a inexigibilidade de procedimento licitatório competitivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município efetuará o pagamento tão somente pela quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento antecipado ou por estimativa.



8.3. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação tributária e previdenciária vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da contratada: A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2024 e em seus Termos Aditivos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Das obrigações do Município: O Município deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2024 e em seus Termos Aditivos, emitindo as Ordens de Serviço com antecedência razoável e fornecendo os briefings e demais informações necessárias à execução dos serviços.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie relacionado ao objeto deste contrato, o que deverá ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024 e na legislação anticorrupção aplicável.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 02/2024 e ao seu Segundo Termo Aditivo, datado de 04 de março de 2026, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico do Município, em cumprimento ao dever de publicidade (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, que institui a Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos constante neste documento, a regularidade dos



documentos apresentados pelas empresas credenciadas, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado regional e o atendimento pleno aos requisitos do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seu Segundo Termo Aditivo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arabutã SC, 20 de março de 2026.

Olguin Ricardo Metz
prefeito